DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.222 de 15 de setembro de 2026 às 18 horas.

.

PRESIDENTE: **Roberto Augusto Kruel Niederauer**

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Nelson Noll **Representante da SAERRGS**
Daniel Sérgio Presta Garcia **Representante da UFRGS**
Luis Roberto Andrade Ponte **Representante da SERGS**
Luiz Aníbal Vieira Machado **Representante da FETTRAROD/RS**

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:

Sívori Sarti da Silva **Representante do DAER/RS**
Márcia Maria Moreira Bortowski **Representante da OAB/RS**
Sérgio Luiz Klein **Representante da FIERGS**
Paulo Richard Ziegler **Representante da FETRANSUL**

CONSULTOR TÉCNICO: Engº Marco Aurélio Michelin
SECRETÁRIA: Elenice Scolari Lavalhos

ABERTURA DA SESSÃO: Às dezoito horas do dia 15 de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Reuniões Conselheiro Bruno Linck, nono andar do Edifício ENGº JOSÉ BAPTISTA PEREIRA, sede do DAER/RS, sito na Av. Borges de Medeiros, número mil quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, reúne-se o Conselho Rodoviário do DAER/RS. Satisfeito o "quorum regimental" o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer declara abertos os trabalhos. -..-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-

LEITURA E APRECIAÇÃO DA ATA: O Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, submete à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão nº 3.221 realizada em 08 de setembro de 2026, foi submetida à aprovação e recebeu aprovação por **unanimidade.**-.-

ORDEM DO DIA: DAER/RS – 24/0435-0010725-9 – CR - 11.837/2026 - que versa sobre a celebração de Termo Aditivo ao Convênio n.º AJ/CN/003/25, celebrado com o município de Xangri-Lá, que tem por objeto a continuidade da execução das obras de reestruturação e duplicação da rodovia **ERS-407**, **CONSIDERANDO,** os termos da **Resolução nº 16318** do Conselho de Administração do **DAER/RS**, favorável á autorização da matéria, relata a matéria a **Conselheira Márcia Maria Moreira Bortowski**, **Representante da OAB/RS,** que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS**, considerando os elementos constantes no processo, **CONSIDERANDO** o **pré-relato** do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pela Conselheira **Márcia Maria Moreira Bortowski, Relatora**, cujos fundamentos acolhem por **unanimidade, RESOLVE:** - **HOMOLOGAR** a **Resolução nº 16318 do Conselho de Administração do DAER/RS** que autoriza a celebração de **Termo Aditivo ao Convênio n.º AJ/CN/003/25**, celebrado com o município de Xangri-Lá, visando à prorrogação do prazo do referido convênio por mais 12 (doze) meses a contar do término do atual período de vigência, **Conforme** demonstrado no Plano de Trabalho**,** considerando o Parecer da **Procuradoria Setorial Junto ao DAER/RS, com ressalvas,** em fls. 670/675, através da manifestação **Jurídica Conjunta nº CSA/LKC/632/2026, Parecer nº 527 da Comissão de Controle**, em fl. 688**,** e no relato**,** inclusos no processo n° **24/0435-0010725-9.**-.- -.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RELATÓRIO DE APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS DA PAUTA:- Diante do relato do processo **24/0435-0010725-9 – CR - 11.837/2026**, após a leitura do voto da Conselheira Márcia Maria Moreira Bortowski, o Presidente Roberto Augusto Niederauer, constatou um equívoco de digitação

na Resolução do Conselho de Administração, onde se leu **Convênio AJ/CD/003/25**, sendo que o correto é **AJ/CN/003/25**. Assim após a votação pelo Conselho Rodoviário ficou acordado que o processo será enviado ao Conselho de Administração para fins de retificação da referida Resolução. Com relação ao mesmo processo, o Conselheiro Nelson Noll solicitou esclarecimentos referentes a ressalva feita pela PROCSET quando de sua análise jurídica, se foi atendida? O Conselheiro Sivori Sarti da Silva representante do DAER esclarece que na própria ressalva a PROCSET assim se manifestou: *"Porém, entendemos que tais ressalvas serão oportunamente sanadas quando da apreciação e voto favorável pelo Conselho de Administração do DAER*." Com isso quando do voto o Conselheiro Noll solicita que seja citada no corpo da Resolução do Conselho Rodoviário que homologamos **com ressalvas**. Realizada a votação, os Conselheiros aprovaram a Homologação por unanimidade.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DAER/RS:

Finalizada a votação, o Presidente do Conselho Rodoviário solicitou que a partir desta data a Secretaria do Conselho disponibilize no grupo dos Conselheiro no wattsApp cópia das resoluções do Conselho Rodoviário após assinadas pelo Presidente.-.

ENCERRAMENTO: Sendo dezoito horas e 35 minutos, e nada mais havendo a tratar o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Elenice Scolari Lavalhos, Secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Presidência e demais Conselheiros.

Presidente

Representante da OAB/RS	**Representante do SAERRGS**
Representante da SERGS	**Representante da FEDERASUL**
Representante da FETRANSUL	**Representante da FETTRAROD**
Representante da ESC. ENG. - UFRGS	**Representante da FIERGS**
Representante da FETERGS	**Representante da FARSUL**
Representante do DAER	**Engº Consultor Técnico - CR**
Secretária - CR	**Engº Assessor Técnico - CR**